

**PARECER DE COMPRAS/ ELEIÇÃO DA PROPOSTA**

Conforme art.11 do Regulamento de Compras do CRESM e tendo em vista a proposta a constante às fls. 26- 44 dos itens (5,8,10,21) do processo de compras nº **268/2025**, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela **FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 08.231.734/0001-93**

- Funcionalidade e adequação ao interesse da Unidade de Saúde;

O art.18, item I do regulamento de compra autoriza a dispensa para apresentação de certidões, quando a compra for de pequeno valor

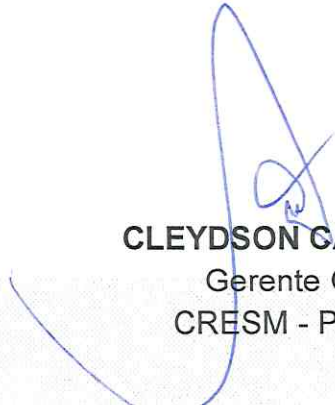
Art 17 § 6º: A documentação de que tratam os incisos II, V e VI deste artigo pode ser dispensada nos casos de aquisição/contratação via plataforma eletrônica de compras.

Aparecida de Goiânia, 09 de outubro de 2025.


Franciele de Oliveira Santos
Farmacêutica
CRF-GO 17377
CRESM

FRANCIELE CARVALHO FALEIRO

Supervisora de Farmácia
CRESM – Prof. Jamil Issy


CLEYDSON CARLOS DE LIMA

Gerente Operacional
CRESM - Prof. Jamil Issy